

PROJETO DE LEI Nº 70/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 196.700,00 (Cento e noventa e seis mil e setecentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00

Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
------------------------------------	---------------

Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Fonte 1000

07.001.12.361.0007.2017 – Manutenção do FUNDEB 30%

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 34.000,00
-----------------------------------	---------------

Fonte 1000

09.002.08.243.0010.6001 – Manutenção do Cons. Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 11.700,00

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Fonte 1504

04.002.26.782.0004.2005 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte 1000

06.001.10.301.0006.2013 - Manutenção Farmácia Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fonte 1000

07.001.12.361.0007.2017 - Manutenção do FUNDEB 30%

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 34.000,00

Fonte 1000

09.001.08.244.0009.2023 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 11.700,00

Fonte 1000

09.002.08.243.0010.6001 - Manutenção do Cons. Criança e Adolescente

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 11.000,00

Fonte 1627

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 28 de novembro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 329/2025 (REGIME DE URGÊNCIA)

Salto do Itararé, 28 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo readequar o orçamento para suprir as despesas dos Departamentos Municipais para o decorrer do exercício financeiro de 2025.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
REGINALDO APARECIDO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Salto do Itararé - Paraná